



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária Videoconferência nº 3.624**

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Rodrigo Mohr Picon. Ausente por férias a Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

**Apelação Criminal nº 1000049-48.2018.9.21.0002**

Apelantes: Sgt. Alvanir Costa Domingues, 3º Sgt. Jadilson Ferraz Ferreira e Sd. Douglas Novo da Silva

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Sustentação oral por videoconferência: Advogado Dr. Fabrício Zamprogna Matiello

Decisão: Após os votos do Relator Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues e o do Revisor Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, que davam parcial provimento ao recurso defensivo tão somente para, na dosimetria da pena, fixar a pena definitiva em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão para Alvanir Costa Domingues e Douglas Novo da Silva e, em 02 (dois) anos, 08

(oito) meses e 15 (quinze) dias de reclusão para Jadilson Ferraz Ferreira, com regime inicial aberto, pediu vista dos autos o Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, aguardando os demais Desembargadores Militares.

**Apelação Criminal nº 1000498-37.2017.9.21.0003**

Apelantes: Ministério Público e Sds. Emerson Duarte Rieger e Robison Messias Padilha

Apelados: Sds. Emerson Duarte Rieger, Robison Messias Padilha e Ministério Público

Assistente de Acusação: Angelo Paulo Berleze Neto

Relator: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Sustentação oral por videoconferência: Advogado Dr. Tiago Carijo da Silva

Decisão: Após os votos do Relator Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon, do Revisor Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo e dos Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum e Fernando Guerreiro de Lemos, que negavam provimento aos recursos, mantendo-se a sentença prolatada na primeira instância, pediu vista dos autos o Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues.

**Apelação Criminal nº 1002871-52.2014.9.21.0001**

Apelantes: Maj. RR Iremar Nirlei Nogueira Charopem e Ministério Público

Apelados: Ministério Público e Maj. RR Iremar Nirlei Nogueira Charopem

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso da defesa e dar provimento do recurso ministerial, a fim de redimensionar o apenamento do réu para 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente fechado, com direito à progressão. Deu-se por impedido o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon.

A Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência restou encerrada às 18h02min.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes**  
**Presidente**